

ATA SEI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO COMDER - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

O Presidente do COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural faz saber: O Comder constitui órgão consultivo e deliberativo, responsável pelo cumprimento da Política Agrícola em conformidade com a [Lei Orgânica do Município de Joinville](#) e demais ordenamentos Estadual e Federal, na construção do fortalecimento da agricultura familiar; da sustentabilidade socioeconômico, cultural e ambiental; do desenvolvimento da agricultura urbana e abastecimento, e na capacitação continuada do produtor rural, sendo organizado para cumprimento de sua competência legal conforme [Lei Ordinária N° 9.096, de 04 de janeiro de 2022](#) e seu Regimento Interno, aprovado e publicado conforme [Decreto N° 47.116, de 01 de abril de 2022](#).

Ata da Reunião Ordinária do COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, realizada em 24/10/2024.

No vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniu-se o COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural em Sessão Plenária, realizada nas dependências da Unidade de Desenvolvimento Rural (UDR), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SDE), localizada na Rodovia SC 418, Km 0, nº 271, Bairro Pirabeiraba, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os Conselheiros ([Decreto nº 58.308, de 24 de janeiro de 2024](#)) e suas atualizações, mandato 01/02/2024 à 31/01/2026: Dickson S. Portes, da CIDASC; Teresinha Hardt, da AJAAR; Cátia Zoller Porsch, da AJAq; Maiara Priscila Brümmer, da ATERJ; Adriano Rech, do SIND TRAB RURAIS; Paulo Schulze, da ASBANVILLE; Armelino Dadan, da SODAJ; Dione Nery C. Benevenuti, da EPAGRI; Daiane Paul, da CAJ; Flávio Luiz Binner, da APIVILLE; Diego Batista de Sousa, da SES; Eliezer Boos, da COOPAVILLE; Marisa Fock, da SDE-UDR; Rosângela Moser, da SECULT; Patrícia Girardi, da SAS; e Sandro Francisco Schwarz, Presidente COMDER, Portaria SEI (0021165728). Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista de presença deverá ser anexada a esta Ata, mencionando: da SDE.UDR Franciane Schroeder, Sirley Goedert; Sérgio Porsch, da AJAq; Rogério Galicki, da ATERJ; Marcos Murici Rodrigues, da APIVILLE; Adilson Girardi, Henrique Deckmann, Eloisa Jolo, Vanda Moura Neves, e Luciano Cândido, da CVJ. Justificaram a ausência, a SAMA, SED, AJAO, SIND. PATR. RURAL e a CEASA. Não foram registradas faltas injustificadas. A reunião teve como Pautas: **1)** Aprovação da Ata da Reunião de 22/08/2024; **2)** Apresentação novos Conselheiros ATERJ; e Eleição Vice-Presidente COMDER; **3)** Prestação de Contas UDR; **4)** Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville - Edital de Chamada Pública nº 01/2025; **5)** CEASA - Atualização referente Estadualização; **6)** Sugestão Pauta e Palavra Livre. Sandro Francisco Schwarz dá boas

vindas, cumprimenta a todos e inicia a reunião plenária. **1) Aprovação da Ata da Reunião de 22/08/2024**, colocada em discussão e votação, a Ata foi aprovada pela maioria dos Conselheiros, registrada uma abstenção. **2) Apresentação novos Conselheiros ATERJ; e Eleição Vice-Presidente COMDER**, o Presidente do COMDER, Sandro Francisco Schwarz promove a apresentação dos novos Conselheiros membros da ATERJ. Ato seguinte, o Presidente do COMDER, Sandro, propõe a escolha do novo Vice-Presidente dentre os Conselheiros representantes das entidades não governamentais. A Conselheira Maiara Priscila Brummer, da ATERJ disponibilizou sua candidatura à Vice-Presidência e foi acolhida por aclamação dos demais Conselheiros. **3) Prestação de contas UDR**, Sandro compartilha a ideia, de apresentar de forma detalhada a Prestação de Contas da UDR na última reunião do ano/2024. **4) Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Rural Sustentável de Joinville - Edital de Chamada Pública nº 01/2025**, o Presidente do COMDER, Sandro Francisco Schwarz, coloca em apreciação o texto do Edital de Chamada Pública nº 01/2025, a seguir:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2025

Dispõe sobre o Processo de inscrição dos agricultores junto ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, atendendo ao disposto na Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 57.681, de 24 de novembro de 2023, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados no PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

1. DAS INSCRIÇÕES:

*1.1 As inscrições estarão abertas no período de **14/02/2025 a 31/10/2025** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, sito a Rodovia SC 418, km 0, Pirabeiraba, no horário das 7:00 às 13:00 horas ou no escritório local na Vila Nova, sito Rua XV de Novembro 7.000 - Sala 03- Anexa ao Terminal Urbano do bairro Vila Nova, no horário das 7:00 às 13:00;*

1.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente;

1.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.3.1 Após a data e horário fixado no item 1.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.4 – Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei os funcionários públicos municipais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural e os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão inscrever-se produtores rurais que sejam proprietários de terras cuja área do estabelecimento seja de até quatro módulos fiscais (48 hectares ou 480.000 m2), cujas propriedades ou posses estejam localizadas total ou parcialmente no território do Município de Joinville e que exerçam atividade rural sob a forma de agricultura familiar;

2.2 A força de trabalho familiar empregada no processo produtivo e de geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;

2.3 A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;

2.4 A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;

2.5 Os interessados, atendidas as condições acima (itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) deverão preencher os seguintes requisitos:

2.5.1 Manter os filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade frequentando regularmente a escola;

2.5.2 Estar em dia com as obrigações junto a Fazenda Municipal;

2.5.3 Não gerar danos ao patrimônio público, entre eles o sistema viário municipal, devendo zelar por sua conservação e manutenção;

2.5.4 Não desmatar áreas de preservação permanente e de reserva legal;

2.5.5 Atingir o número de créditos necessários à aquisição do direito ao benefício;

2.5.6 Possuir e emitir nota de produtor de todos os produtos vendidos;

2.5.7 Efetuar a inscrição com a juntada de documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 O interessado deverá apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural os seguintes documentos para cadastro:

3.1.1 Documento oficial que contenha o número do CPF;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

3.1.3 Relatório de vendas do produtor rural, emitidas nos 12 meses anteriores ao edital;

3.1.4. Em caso de renda alternativa, o interessado deverá apresentar documentação comprobatória com os rendimentos;

3.1.5 Cadastro Ambiental RURAL - CAR;

3.1.6 Declaração das atividades desenvolvidas e descritas no anexo I deste edital;

3.1.7 Indicar em quais ações quer ser beneficiado, entre as listadas no anexo II deste edital;

3.1.8 Termo de compromisso assinado sobre a veracidade das informações prestadas;

3.1.9. Declaração de frequência escolar dos filhos, emitida pela escola em que o filho de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade esteja matriculado.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Passada a fase de inscrição, os requerentes serão atendidos segundo o número de créditos obtidos, resultante da aplicação do anexo I deste edital;

4.2 O beneficiário de qualquer ação prevista no Programa, que no exercício imediatamente anterior não foi atendido, terá o somatório de créditos remanescentes considerados para efeitos de classificação;

4.3 O atendimento obedecerá a ordem estabelecida pela comissão de avaliação, visando a otimização dos recursos logísticos e das necessidades emergenciais;

4.4 A Comissão de avaliação poderá efetuar diligência "in loco" na propriedade para averiguação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas;

4.5 Serão desclassificados aqueles que não entregarem toda a documentação solicitada no item 3 acima, bem como a documentação não conforme;

4.6 A documentação deverá estar válida na data da inscrição e poderá ser apresentada em original ou por cópia em cartório ou ainda por cópia autenticada por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural mediante a apresentação do documento

original.

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1 O deferimento das inscrições será divulgado em período não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo das inscrições. A divulgação do deferimento das inscrições, caso o prazo final recaia em período de recesso (ponto facultativo), será encaminhada no primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER é o órgão responsável pela aprovação do edital lançado anualmente;

6.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural é a responsável pela operacionalização do programa cabendo-lhe a fiscalização.

7. DO PROGRAMA

7.1 O Município promoverá a execução do Programa, por meio da conjugação de fatores compreendidos conforme os anexos do: Quadro de Ações e Créditos constantes no anexo I e do Quadro de Ações Incentivadas constantes no anexo II;

7.2 O programa obedecerá os seguintes limites:

7.2.1 A carga dos recursos públicos municipais, fica limitado ao volume fixado no orçamento, tanto para ações realizadas com equipamentos próprios como contratados junto a terceiros;

7.2.2 O valor total das ações realizadas na propriedade, sem prejuízo do disposto no inciso I, não ultrapassará a 15 (quinze) Unidades Padrão Municipal – UPM's;

7.2.3 O valor do crédito por ação realizada será de 0,00910 (zero vírgula zero, zero, novecentos e dez) da UPM – Unidade Padrão Municipal, tendo por referência o mês de junho do ano anterior ao lançamento do edital, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 9.440/2023;

7.2.4 Uma ação isolada não gera crédito, sendo obrigatória a realização conjunta de ações ambientais, ações sociais, de aumento do movimento econômico e ações de manutenção e preservação cultural e histórica das tradições locais;

7.2.5 Os materiais e serviços serão fornecidos conforme a disponibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural:

I – o atendimento será feito por ordem decrescente dos créditos obtidos;

II - A listagem dos beneficiários classificados, a ordem de classificação e os beneficiários atendidos no programa/cronograma de atendimento será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Unidade de Desenvolvimento Rural;

7.2.6 A aquisição do direito ao benefício se dará através do somatório dos créditos obtidos;

7.2.7 Os pontos obtidos pelo produtor deverão ser utilizados dentro do prazo de validade do Edital. No entanto, os créditos não utilizados poderão ser considerados para efeitos de classificação no edital subsequente, de acordo com o que estabelece o art. 5º, § 1º, "b)" da Lei nº 9.440/2023;

7.2.8 É vedada qualquer conversão e retirada de créditos em pecúnia, bem como quaisquer transferências de titularidade dos mesmos, sujeitando o infrator à perda total dos créditos e à suspensão de participação em novos editais por 01 (um) ano.

8. DO FINANCIAMENTO:

8.1 As ações serão custeadas em até 100% (cem por cento) dos créditos obtidos por ações realizadas,

abatidos conforme pauta de preços do Anexo III, da Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

8.2 As ações que se fizerem necessárias e ultrapassarem os créditos obtidos, deverão ter seus valores pagos pelo beneficiário diretamente ao prestador de serviço;

8.3 No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos custos dos incentivos deverão ser pagos com créditos adquiridos conforme sistemática prevista no Anexo I - "Quadro de ações e créditos", da Lei 9.440 de 15 de agosto de 2023.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, conforme art. 10 da Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes;

9.2 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural a coordenação e execução do programa de que trata a Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

9.3 De acordo com a Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, será colhida assinatura no termo de compromisso sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

ANEXO I - TABELA COM AÇÕES EXECUTADAS PELOS AGRICULTORES QUADRO DE AÇÕES E CRÉDITOS A SEREM ALCANÇADOS PARA PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

AÇÕES	SIM OU NÃO	QUANTIDADE	CRÉDITOS
<i>Reflorestar (mudas espécie exótica)</i>	<i>S/N</i>	<i>100</i>	<i>38</i>
<i>Reflorestar (mudas espécie nativa)</i>	<i>S/N</i>	<i>100</i>	<i>68</i>
<i>Reflorestar (mudas espécie frutífera)</i>	<i>S/N</i>	<i>10</i>	<i>38</i>
<i>Esterqueira</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>82</i>
<i>Tratamento de esgoto</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>45</i>
<i>Cursos Profissionalizantes</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>50</i>
<i>N.F. (Nota Fiscal)</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>510</i>
<i>Ter reserva legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>75</i>
<i>Reserva Legal % acima do % legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>22</i>

<i>Área preservada além do % legal</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>22</i>
<i>Destino adequado embalagens tóxicas</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>20</i>
<i>Fonte Protegida</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>30</i>
<i>Participação associativismo etc...</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>38</i>
<i>Produção Orgânica</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>100</i>
<i>CAR</i>	<i>S/N</i>	<i>1</i>	<i>510</i>

ANEXO II
TABELA COM AÇÕES INCENTIVADAS PELO MUNICÍPIO

AÇÕES
<i>Terraplenagem para edificação</i>
<i>Abertura e patrolamento de estrada de roça</i>
<i>Escavação de silos</i>
<i>Escavação de esterqueiras</i>
<i>Escavação de valas para drenagem</i>
<i>Transporte de calcário</i>
<i>Transporte de material para a estrada de acesso à propriedade e material para aterro</i>

ANEXO III
TABELA COM AÇÕES EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	VALOR EM UPM
<i>Retroescavadeira (p/hora)</i>	<i>0,616</i>
<i>Caminhão basculante 12 m3 (p/hora)</i>	<i>0,574</i>
<i>Trator Esteira (p/hora)</i>	<i>0,880</i>

Escavadeira hidráulica (p/hora)	0,999
Transporte de calcário (p/carga)	2,500
Mini escavadeira hidráulica (p/hora)	0,616

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO:

.....agricultor, residente e domiciliado na Rua....., n°, complemento....., portador do CPF n°..... **DECLARO, de acordo com a Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, sujeitando-me às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.**

Joinville,de, de 2025.

Nome/Assinatura:

Sandro Francisco Schwarz coloca o texto do Edital de Chamada Pública nº 01/2025 em votação, tendo sido o mesmo aprovado com ressalvas pelos Conselheiros, de que será realizado um estudo referente a possibilidade de ser lançado um edital com a finalidade de complementar o Edital nº 01/2025, revendo alguns itens da Tabela com Ações Executadas pelos Agricultores, no Quadro de Ações e Créditos a serem alcançados para pontuação. **5) CEASA - Atualização referente Estadualização**, diante da dificuldade em finalizar o processo de transferência da administração da CEASA para o Governo do Estado, ficou definido que será encaminhada uma Moção através do COMDER para os Deputados Estaduais que representam a nossa região. E, no dia 18/11/2024, às 19h, será marcada uma reunião pública com a Comissão de Economia, na Câmara de Vereadores de Joinville - CVJ, com a participação das entidades, associações e Deputados Estaduais, a fim de debater sobre o assunto. **7) Sugestão Pauta e Palavra Livre**, o Presidente do COMDER Sandro concede a palavra aos presentes. Os vereadores presentes fazem o seu agradecimento, e reforçam o apoio da Câmara de Vereadores de Joinville a área rural de Joinville. Marisa Fock, gerente da UDR, explica que com o fim do mandato da atual gestão da Prefeitura, todos os cargos comissionados terão que ser exonerados até o dia 31/12/2024. Dessa forma, solicita o apoio dos vereadores quanto à recontratação imediata, no início do ano de 2025, do Médico Veterinário e do Inseminador da UDR, com o objetivo dos produtores não serem prejudicados caso necessitem desses serviços. A conselheira Dione Nery C. Benevenuti, da EPAGRI, lembra que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais está oferecendo o serviço para a emissão de Matrícula Atualizada do Imóvel, para quem tenha necessidade. Encerradas todas as manifestações, o Presidente do COMDER agradece a presença e a participação de todos os presentes, declarando encerrada a Reunião Plenária às vinte e uma horas e dez minutos, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretária do Conselho e posteriormente assinada pelo Presidente do COMDER, Sandro Francisco Schwarz, após aprovação dos demais Conselheiros.

Sandro Francisco Schwarz

Presidente do COMDER

Franciane Schroeder
SDE - Unidade de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Francisco Schwarz, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2024, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023343895** e o código CRC **76B17B99**.

Rodovia SC - 418 nº 271KM 0 - Bairro Pirabeiraba - CEP 89239-401 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.019322-8

0023343895v54

0023343895v54